



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV, Nº 826

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2448, DE 10 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS NO ÂMBITO DO PARQUE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o crescimento demográfico do Município de Sobral, a sua distribuição entre os bairros e o conseqüente crescimento do parque escolar da Rede Municipal de Ensino para atendimento dessa população; CONSIDERANDO a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sobral, instituída pela Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações; CONSIDERANDO a inauguração de novas unidades escolares; e CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de cautela, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e moralidade, marcas da atual gestão municipal; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.964, de 22 de novembro de 2017, a qual definiu, para fins pedagógicos, o parque escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.231, de 14 de junho de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.440, de 02 de junho de 2020, a qual modificou o parque escolar do Município de Sobral. DECRETA: Art. 1º. Ficam criadas as escolas constantes no Anexo Único deste decreto, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, com os seus respectivos endereços, no âmbito do Parque Escolar do Município de Sobral. Art. 2º. A Secretaria Municipal da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2448, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ESCOLA	ENDEREÇO
Colégio Sobralense de Tempo Integral Vereador Jose Maria Felix	Rodovia Deputado Elísio Aguiar, S/N, Jaibaras, CEP: 62011-000
Colégio Sobralense de Tempo Integral José Peregrino de Vasconcelos	Rua Central, Patriarca, CEP: 62140-000
Colégio Sobralense de Tempo Integral Francisco das Chagas Costa	Avenida Rafael Arruda, S/N, CEP: 62113-000

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 292/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear, de acordo com o art. 43, da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, ANTONIO MARCOS MOURA DE MESQUITA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO III, Simbologia DAS-3, da Assessoria Técnica, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Simbologia DG-1, da Assessoria Especial, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 01 de junho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de junho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 293/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear ALANE TEIXEIRA RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Projetos, da Coordenadoria de Iluminação Pública, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 15 de junho de 2020. PAÇO MUNICIPAL

PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Paulo Cesar Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

ATO Nº 294/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear IURY PONTES, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria de Iluminação Pública, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 15 de junho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Paulo Cesar Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

ATO Nº 295/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e considerando ainda o artigo 54 desta lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 269/2019 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao servidor THIAGO RESENDE BARROS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a partir do dia 01 de junho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 296/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido THIAGO RESENDE BARROS, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Projetos e Orçamento, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a partir do dia 01 de junho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 297/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO ALEXANDRE FONTENELE DOMINGUES, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO III, Simbologia DAS-3, da gabinete, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de junho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de junho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 298/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear FRANCISCO ALEXANDRE FONTENELE DOMINGUES, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Transporte



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Paraceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

Escolar, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de junho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de junho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-SEINF - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE VILA DOS ANJOS, DISTRITO DE BONFIM, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo como vencedora a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, com o valor global de R\$ 48.430,57 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), adjudicado e homologado em 15 de junho de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 16 de junho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-SEINF - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE BOA VISTA, DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo como vencedora a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, com o valor global de R\$ 127.988,43 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), adjudicado e homologado em 16 de junho de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 16 de junho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020-SEINF - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE APRAZÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo como vencedora a empresa J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, com o valor global de R\$ 213.586,03 (duzentos e treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e três centavos), adjudicado e homologado em 15 de junho de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 16 de junho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICO Nº 077/2020 - SESEP - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SEGET e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 - (BB Nº 814932) SESEP: Contratação de empresa para executar serviços de locação de 06 (seis) caminhões trucados incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados na limpeza pública do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 08/06/2020 e homologado em 15/06/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 16 de junho de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICO Nº 077/2020 - SESEP					
ITEM	VENCEDORA	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	BENEDITO F. ARAUJO - ME	250.145,45	109.996,40	140.149,05	56,03%
2	A F DE SA MORAES - ME	250.145,45	116.070,00	134.075,45	53,60%
3	FRANCISCO ERIVELTON LIMA	231.045,00	109.135,00	121.910,00	52,76%
4	ANTONIO JOSE FROTA DE ARAUJO	246.375,00	104.999,55	141.375,45	57,38%
5	BENEDITO F. ARAUJO - ME	217.175,00	102.798,60	114.376,40	52,67%
6	BENEDITO F. ARAUJO - ME	261.460,45	134.998,90	126.461,55	48,37%
TOTAIS		1.456.346,35	677.998,45	778.347,90	53,45%
VALOR NÃO ADQUIRIDO				0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2020 - SME - DISPÕE ACERCA DA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES VINCULADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, quanto à ocorrência de estado de calamidade pública do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020, a qual instituiu o Estado de Emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecendo medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, dentre elas, a suspensão das aulas municipais; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.617/2020, que prorroga, em âmbito estadual, o isolamento social, renovando a política de regionalização destas medidas; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.444, de 06 de junho de 2020, a qual prorroga, no âmbito do Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria nº 047/2020 - SME e 048/2020 - SME, a qual estabelecem medidas, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação (SME), em combate ao novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto Municipal nº 2.415, de 30 de Abril de 2020, a qual estabelece diretrizes para o contingenciamento de gastos de

todos os órgãos do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.446, de 08 de junho de 2020, a qual institui o banco de horas e disciplina a compensação de jornada no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade da recuperação das aulas não ministradas em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, importando em considerável atraso no cumprimento dos dias letivos estabelecidos pelo Ministério da Educação; CONSIDERANDO que o Município de Sobral não regulamentou o regime especial de atividades escolares não presenciais; CONSIDERANDO que os estabelecimentos de ensino básico ficaram dispensados, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, constante no inciso I do art. 24 e no inciso II do art. 31 da LDB (Lei nº 9.394/1996), desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino; CONSIDERANDO o compromisso da Administração de manter a remuneração dos servidores e o interesse público de melhor organizar a futura compensação deste tempo não trabalhado por caso fortuito ou de força maior; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.445, de 08 de junho de 2020, a qual decreta a prorrogação da suspensão das aulas presenciais em estabelecimentos de ensino da Rede Pública e Privada até o dia 15 de Agosto de 2020. RESOLVE: Art. 1º. Instituir o Regime Especial de Compensação de Jornada de Trabalho (Banco de Horas) dos servidores da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, formado pelo lançamento positivo de horas de serviço que excedam a jornada diária e pelo lançamento negativo de horas não trabalhadas pelos servidores durante o período que perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Sobral, em caráter excepcional e temporário, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2020. § 1º. O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houver a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências educacionais da rede de ensino municipal. § 2º. As regras definidas na presente portaria aplicam-se aos servidores de provimento efetivo, comissionado, substitutos ou que tenham sido contratados por tempo determinado, nos cargos vinculados à Secretaria Municipal da Educação, que estejam em pleno exercício quando da publicação desta portaria, não se estendendo aos que permanecem em licença, afastados ou cedidos. § 3º. O servidor dispensado do exercício de suas atividades laborais presenciais terá as horas não trabalhadas durante o período da emergência em saúde acumuladas para compor banco de horas, com lançamento negativo, devedor ao município de Sobral, a serem compensadas de acordo com as necessidades futuras do serviço, prevista no Plano de Retorno das Atividades Letivas. §4º. A compensação de horas não trabalhadas acontecerá mediante a convocação do superior hierárquico imediato, observando cronograma prévio disposto no Plano de Retorno das Atividades Letivas, que poderá ser executado: I - de segunda a sábado; II - nos turnos da manhã, tarde ou noite; III - mediante a ampliação da jornada diária em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que não exceda 10 (dez) horas diárias e 60 (sessenta) horas semanais, quando tratar-se da jornada de 40 (quarenta) horas por semana, respeitada a proporção para os demais casos. § 5º. O servidor que acumule legalmente cargos em outras instituições públicas ou privadas, caso haja incompatibilidade de horário quando do período de compensação, deverá apresentar proposta de compatibilização para aprovação do superior hierárquico, prevendo em quais dias e horários fará a recuperação do tempo não trabalhado, assim como, apresentar comprovação do horário conflitante. § 6º. O servidor que permaneça no exercício de suas atividades laborais, de forma remota, que no interesse público e precedido de autorização da chefia imediata, vier a prestar serviço extraordinário, terá as horas trabalhadas que ultrapassarem sua jornada normal diária acumuladas para compor banco de horas, com lançamento positivo em seu favor, a serem compensadas mediante autorização do superior hierárquico. § 7º. O servidor poderá utilizar o saldo positivo do banco de horas, para fins de compensação de atrasos, saídas antecipadas dos expedientes, faltas ou folgas até o limite máximo 3 (três) dias úteis por mês, consecutivos ou não, sendo vedado o pagamento em pecúnia pelo adicional de serviço extraordinário. § 8º. Não há formação de banco de horas durante o intervalo para o almoço. §9º. Não será admitida a utilização ou compensação de horas acumuladas ainda não contabilizadas e homologadas pela Administração. § 10º. O servidor deverá fazer a solicitação da utilização do saldo do banco de horas ao superior hierárquico com antecedência mínima de 72h antes do início do aproveitamento da carga horária. § 11º O superior hierárquico imediato deverá realizar planejamento com vistas à utilização do saldo do banco de horas pelo servidor, a fim de não prejudicar o funcionamento da coordenação ou unidade de ensino. § 12º. As horas acumuladas nos termos desta portaria deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021. § 13º. Cabe aos diretores das unidades de ensino e aos coordenadores da SME remeterem até o dia 10 (dez) de cada mês, o respectivo resumo da folha de ponto ou do Sistema Eletrônico de Controle de Frequência (SECOF), contendo os lançamentos positivos e negativos para a

Coordenação de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME). § 14º. Fica garantido ao servidor receber extrato do banco de horas, contendo os lançamentos positivos, negativos e o saldo atual, mediante requerimento à COGEV/SME. Art. 2º. Os servidores da SME que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal ou por meio de trabalho remoto, estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas. Art. 3º. Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal. Parágrafo Único - As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 4º. Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios: I - para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho; II - para os demais profissionais do Magistério e da Educação, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular. Art. 5º. A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino. Art. 6º. Caso seja necessário, diante dos efeitos da pandemia do coronavírus, os servidores contratados por prazo determinado poderão ter seu contrato de trabalho prorrogados ou extintos. § 1º A extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de quinze dias. § 2º Na hipótese de o servidor possuir mais de um vínculo funcional com a Administração, poderá haver a rescisão de somente um desses vínculos. Art. 7º. Na hipótese de rescisão do contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que foram antecipados ao servidor. Art. 8º. Os demais casos serão regidos pelo Decreto Municipal nº 2.446, de 08 de junho de 2020, exarado pela Secretaria Municipal da Ouvidoria, Gestão e Transparência (SEGET). Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral, 10 de junho de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EMPRESA NOTIFICADA: Empresa MERCANTIL KAYO LTDA. CNPJ: 05.604.570/0001-04. E-MAIL DA EMPRESA: mercantil.kayo@yahoo.com.br. REPRESENTANTE LEGAL: Enioeldo Fernandes Farias. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 137/2019 - CONTRATO Nº 0008/2020 - SME. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisições de gêneros alimentícios 01, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sobral/CE. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, considerando a solicitação exarada pela Célula da Alimentação Escolar da SME, NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca do descumprimento das cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 137/2019 e do Contrato nº 0008/2020 - SME, de acordo com os fatos e fundamentos abaixo dispostos. A cláusula décima do contrato supracitado dispõe sobre o prazo de entrega dos gêneros alimentícios à Secretaria Municipal da Educação de Sobral, senão vejamos: CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO 10.1. Quanto à entrega: 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho, na Rua Padre Anchieta, nº 01, Bairro Campo dos Velhos, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h00h às 11h00h e de 13h00h às 17h00h (grifos nossos). No caso em epígrafe, a Gerência da Alimentação Escolar da SME solicitou a entrega das mercadorias (SARDINHAS) através do encaminhamento da nota de empenho, no dia 28 de Abril de 2020, devendo a empresa contratada ter efetuado a entrega dos produtos até o dia 02 de maio de 2020. Ocorre que, até a presente data, mesmo com as diversas tentativas, por email e contato telefônico, da Célula da Alimentação Escolar, gestora/fiscal do contrato, designada para a fiscalização da entrega das mercadorias, a empresa notificada não entregou as mercadorias solicitadas, acarretando diversos prejuízos a alimentação dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE e de suas respectivas famílias, já que o Município está entregando kits de alimentação, fundamentada na Portaria nº 052/2020 - SME, por conta da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus. Nesse diapasão, a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 0008/2020 - SME dispõe acerca das penalidades cabíveis aos fatos narrados acima à empresa contratada, senão vejamos: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017; d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017; e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados. 14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. Portanto, fica a empresa MERCANTIL KAYO LTDA notificada para que esta efetue a entrega das mercadorias até o dia 19 de junho de 2020, sob pena desta Secretária adotar as providências cabíveis para a APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS junto à Central de Licitações do Município de Sobral, competente para aplicar as penalidades no âmbito desta Municipalidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório. Cumpre-nos ressaltar que, a aplicação das penalidades administrativas não exime a empresa notificada em fornecer IMEDIATAMENTE as mercadorias outrora solicitadas pelo setor requisitante da SME. Sem mais para o momento, colhemo-nos do ensejo de reiterar nossos protestos de apreço e estima. Sobral (CE), 16 de junho de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMUNICADO - A Secretária Municipal da Saúde, REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 18 de junho de 2020, às 9 horas, através de plataforma de reunião online, onde a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral (SMS) apresentará o Relatório Detalhado do 1º quadrimestre de 2020, referente à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Sobral (FMS), em cumprimento ao art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e resolução nº 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Inscrições para participar da audiência online podem ser feitas através do link <http://saude.sobral.ce.gov.br/audiencia-publica>. A audiência será transmitida através da internet pelo link [facebook.com/saudesobral](https://www.facebook.com/saudesobral). Sobral, 16 de junho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0223/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ELEVADORES UNIÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.682.395; 0001-12. OBJETO: Constitui objeto deste a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR PARA O PRÉDIO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABOIA, SITUADO NA AV. JOHN SANFORD, 1320 - JUNCO, EM SOBRAL-CE, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020-SMS - SMS/CPL. VALOR GLOBAL: R\$ 141.988,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais). DA FISCALIZAÇÃO: Para o acompanhamento,

compete ao GESTOR na pessoa da Sra. Aline Rebouças de Albuquerque, Gerente da Célula de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal da Saúde, e ao FISCAL na pessoa do Sr. Raimundo Nonato Vasconcelos Gomes, Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Helder Silveira de Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0224/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, CNPJ Nº 02.069.397; 0001-01 MATRIZ. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 047/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 134.501,65 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ivan de Azevedo Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0132/2020-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: DEP LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.699.727; 0001-00. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 0132/2020-SMS, o qual se refere a prestação de serviços de locação de toldos, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. DO VALOR: o valor global importa a quantia de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, iniciando em 17; 06/2020 e findando em 16; 07/2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jhonnanta Pontes de Carvalho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0211/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0211/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2018, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter as seguintes dotações: 0701.10.302.0073.2376 .33903 000.1211 000000; 0701.10.302.0073.2376 .33903 000.1214 000000; 0701.10.302.0073.2376 .33903 000.129 0000000; 0701.10.122.0073.1360 .33903 000.1211 000000; 0701.10.122.0073.1360 .33903 000.1214 000000; 0701.10.122.0073.1360 .33903 000.129 0000000; 0701.10.122.0073.1360 .33903 000.122 0000002, conforme o Processo nº P115800/2020. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0097/2020-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CARVALHO DA SILVA.

CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº0097/2020-SMS, tendo em vista a alteração do representante legal: Sra. VANESSA BENITEZ BERWANGER para VIRGILIO DEL GIUDICE JÚNIOR conforme processo nº P06802/2020. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Virgílio Del Giudice Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0107/2020-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº0107/2020-SMS, tendo em vista a alteração do representante legal: Sra. VANESSA BENITEZ BERWANGER para VIRGILIO DEL GIUDICE JÚNIOR conforme processo nº P06802/2020. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Virgílio Del Giudice Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0137/2020-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº0137/2020-SMS, tendo em vista a alteração do representante legal: Sra. VANESSA BENITEZ BERWANGER para VIRGILIO DEL GIUDICE JÚNIOR conforme processo nº P06802/2020. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Virgílio Del Giudice Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0188/2020-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº0188/2020-SMS, tendo em vista a alteração do representante legal: Sra. VANESSA BENITEZ BERWANGER para VIRGILIO DEL GIUDICE JÚNIOR conforme processo nº P06802/2020. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Virgílio Del Giudice Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0297/2019-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº0297/2019-SMS, tendo em vista a alteração do representante legal: Sra. VANESSA BENITEZ BERWANGER para VIRGILIO DEL GIUDICE JÚNIOR conforme processo nº P06802/2020. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Virgílio Del Giudice Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0301/2019-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº0301/2019-SMS, tendo em vista a alteração do representante legal: Sra. VANESSA BENITEZ BERWANGER para VIRGILIO DEL GIUDICE JÚNIOR conforme processo nº P06802/2020. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Virgílio Del Giudice Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0327/2019-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº0327/2019-SMS, tendo em vista a alteração do representante legal: Sra. VANESSA BENITEZ BERWANGER para VIRGILIO DEL GIUDICE JÚNIOR conforme processo nº P06802/2020. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Virgílio Del Giudice Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0267/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0267/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 061/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.0072.2283 .33903 000.1211 000000 (Municipal). 0701.10.301.0072.2283 .33903 000.1214 000000 (Federal). Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316 .33903 000.1211 000000 (Municipal) 0701.10.302.0072.2316 .33903 000.1214 000000 (Federal), conforme o Processo nº P116428/2020. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0271/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0271/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 061/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.0072.2283 .33903 000.1211 000000 (Municipal). 0701.10.301.0072.2283 .33903 000.1214 000000 (Federal). Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316 .33903 000.1211 000000 (Municipal) 0701.10.302.0072.2316 .33903 000.1214 000000 (Federal), conforme o Processo nº P116428/2020. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sávio de Oliveira Araujo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0268/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0268/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 061/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.0072.2283 .33903 000.1211 000000 (Municipal). 0701.10.301.0072.2283 .33903 000.1214 000000 (Federal). Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316 .33903 000.1211 000000 (Municipal) 0701.10.302.0072.2316 .33903 000.1214 000000 (Federal), conforme o Processo nº P116428/2020. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Erandi Soares de Faria. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0305/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0305/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 069/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.0072.2283 .33903 000.1211 000000 (Municipal). 0701.10.301.0072.2283 .33903 000.1214 000000 (Federal). Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316 .33903 000.1211 000000 (Municipal) 0701.10.302.0072.2316 .33903 000.1214 000000 (Federal), conforme o Processo nº P116436/2020. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0193/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FERNANDO SOUZA CAVALCANTE (PRATEC SERVIÇOS). OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0193/2020-SMS, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, Deve incluir: Dotação orçamentária Ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19: (inclusive Clínica Dr. Alves) 0701.10.122.0073.1360.44905200.1211 000000 - Fonte Municipal 0701.10.

122.0073.1360.44905200.1215 000000 - Fonte Federal 0701.10.122.0073.1360.44905200.122 0000002 - Fonte Estadual Para aquisição de equipamentos/mobiliários/material permanente que se enquadrem na Atenção Básica: 0701.10.301.0072.1280.44905200.2215 000000 - Fonte Federal (Exercício de anos anteriores) Para aquisição de equipamentos/mobiliários/material permanente que se enquadrem na Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.1298.44905200.2215 000000 - Fonte Federal (Exercício de anos anteriores), conforme o Processo nº P117787/2020. DATA: 15 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernando Souza Cavalcante. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0294/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0294/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 058/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.0072.2283 .33903 000.1211 000000 (Municipal) 0701.10.301.0072.2283 .33903 000.1214 000000 (Federal) Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316 .33903 000.1211 000000 (Municipal) 0701.10.302.0072.2316 .33903 000.1214 000000 (Federal), conforme o Processo nº P116437/2020. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sedinei Roberto Stievens. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0295/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0295/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 058/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.0072.2283 .33903 000.1211 000000 (Municipal) 0701.10.301.0072.2283 .33903 000.1214 000000 (Federal) Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316 .33903 000.1211 000000 (Municipal) 0701.10.302.0072.2316 .33903 000.1214 000000 (Federal), conforme o Processo nº P116437/2020. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0105/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0105/2020, decorrente do Pregão eletrônico nº 058/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.0072.2283 .33903 000.1211 000000 (Municipal) 0701.10.301.0072.2283 .33903 000.1214 000000 (Federal) Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316 .33903 000.1211 000000 (Municipal) 0701.10.302.0072.2316 .33903 000.1214 000000 (Federal), conforme o Processo nº P116437/2020. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0224/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0224/2020-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 047/2020-SMS, tendo em vista a ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: ONDE SE LÊ: 0701.10.301.0072 .2283. 33.90.0000.00; 0701.10.301.0072 .2283. 33.90.30.00 .1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90 .30.00.1211 .0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00 .1214.0000.00; 0701.10.305.0072.2307.33.90.30.00 .1214.0000.00; 0701.10.302.0073.2298.33.90.30.00 .1214.0000.00, DEVE-SE LER:

Dotação orçamentária 0701.10.301.0072.2283 .33903 000.1211 000000 0701.10.302.0072.2316 .33903 000.1211 000000 0701.10.305.0072.2307 .33903 000.1211 000000 0701.10.302.0073.2376 .33903 000.1211 000000 0701.10.122.0073.1360 .33903 000.1211 000000 0701.10.301.0072.2283 .33903 000.1214 000000 0701.10.302.0072.2316 .33903 000.1214 000000 0701.10.305.0072.2307 .33903 000.1214 000000 0701.10.302.0073.2376 .33903 000.1214 000000 0701.10.122.0073.1360 .33903 000.1214 000000, conforme o Processo nº P116731/2020. DATA: 16 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ivan de Azevedo Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0193/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FERNANDO SOUZA CAVALCANTE (PRATEC SERVIÇOS). OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0193/2020-SMS, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020-SMS, tendo em vista a MUDANÇA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, Onde se Lê: 0701.10.122.0073.1360.44905200.1214 000000 - Fonte Federal. Deve Ler: Dotação orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.44905200.1215 000000 - Fonte Federal, conforme o Processo nº P116759/2020. DATA: 15 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernando Souza Cavalcante. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0867-05/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MANOEL FILIPE DIAS NERY - MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA. OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 1316, de 09 de março de 2017 e dos Decretos Municipais nº 2.367 de 13 de março de 2020 e de nº 2426 de 09 de maio de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública nº 05/2020 - SMS, art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e o artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017. Justifica-se ainda esta seleção, em razão da decretação de Estado de Emergência instituído pelo Estado do Ceará e pelo Município de Sobral, por meio dos Decretos de nº 33.510/2020 e nº 2.371, respectivamente, ambos de 16 de março de 2020, bem como em razão da Decreta Estado de Calamidade, por força do Decreto nº 2409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 547/2020, de 23 de abril de 2020, visando combater a pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19, e dos Decretos Municipais nº 2.367 de 13 de março de 2020 e de nº 2.426 de 09 de maio de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contratado vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 15 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 05 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO: Manoel Filipe Dias Nery - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 037/2020 - SMS - Aos 15 (quinze) dias do mês de junho 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, CARLIANE VANESSA SOUZA VASCONCELOS, Nutricionista no Núcleo de Apoio à Saúde da Família, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2018, resolvem distratar o Contrato Nº 0529-09/2018, a partir do 14º (décimo quarto) dia de junho de 2020, sendo este o último dia trabalhado, por motivos pessoais. Sobral, 15 de junho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 038/2020 - SMS - Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, MARIA CAROLINE DE OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0732-01/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de junho de 2020, sendo este o último dia trabalhado, por motivos pessoais. Sobral, 16 de junho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CIRCULAR - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. **NOTIFICADAS:** Empresas/Construtoras responsáveis pela execução de obras no Município de Sobral-CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, vem, perante V. Sas., considerando o princípio da publicidade, o qual prevê que os atos da Administração Pública devem ser publicados para facilitar a fiscalização, proporcionando transparência, tanto ao administrador quanto ao público, bem como o decurso natural do tempo na execução das obras, que tornaram obsoletas as placas de identificação das mesmas, NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que providenciem a atualização das placas de identificação das obras, com suas devidas informações atualizadas, tais como valores e prazos de conclusão das obras, no prazo impostergável de 48 (quarenta e oito) horas, mesmo durante dos decretos e portarias municipais relacionados à pandemia do Covid-19, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis em caso de descumprimento da presente notificação. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entabulada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 16 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. **NOTIFICADA:** PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ 05.755.332/0001-08. **CONTRATO:** Contrato nº 052/2018-SECOMP. **OBJETO DO CONTRATO:** - Execução de serviços de Requalificação Urbana no Parque da Lagoa da Fazenda, no município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando que após vistoria técnica foi constatada que a obra objeto do referido contrato encontra-se PARALISADA desobedecendo o Artigo 1º, inciso XXII, das Portarias 030/2020-SEINF de 24 de março de 2020, Portaria 032/2020-SEINF de 31 de março de 2020 e Portaria 034/2020-SEINF de 06 de abril de 2020, e Portaria 041/2020-SEINF de 02 de junho de 2020, Portaria 042/2020-SEINF de 08 de junho de 2020, Portaria 043/2020-SEINF de 10 de junho de 2020 e Portaria 049/2020-SEINF de 15 de junho de 2020, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome o andamento regular da obra, adequando-a às disposições das referidas portarias, devendo seguir as recomendações previstas no Artigo 3º da Portaria nº 049, de 15 de junho de 2020 - SEINF, sob pena desta Secretaria requerer à gestora do contrato a formalização de processo de apuração de eventual descumprimento do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 16 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. **NOTIFICADA:** PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ 05.755.332/0001-08. **CONTRATO:** Contrato nº 051/2018-SECOMP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da urbanização das Avenidas Boulevard e Doutor Guarany, no município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando que após vistoria técnica foi constatada que a obra objeto do referido contrato encontra-se PARALISADA desobedecendo o Artigo 1º, inciso XXII, das Portarias 030/2020-SEINF de 24 de março de 2020, Portaria 032/2020-SEINF de 31 de março de 2020 e Portaria 034/2020-SEINF de 06 de abril de 2020, e Portaria 041/2020-SEINF de 02 de junho de 2020, Portaria 042/2020-SEINF de 08 de junho de 2020, Portaria 043/2020-SEINF de 10 de junho de 2020 e Portaria 049/2020-SEINF de 15 de junho de 2020, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no

prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome o andamento regular da obra, adequando-a às disposições das referidas portarias, devendo seguir as recomendações previstas no Artigo 3º da Portaria nº 049, de 15 de junho de 2020 - SEINF, sob pena desta Secretaria requerer à gestora do contrato a formalização de processo de apuração de eventual descumprimento do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 16 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. **NOTIFICADA:** NOTIFICADA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 04.929.389/0001-05. **CONTRATO:** contrato nº 016/2019-SECOMP. **OBJETO DO CONTRATO:** Serviço de Execução da segunda etapa da Urbanização do Parque Sinhá Saboia, em Sobral/CE; A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando que a obra objeto do referido contrato encontra-se em ritmo extremamente lento, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro horas) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome o andamento regular da obra, adequando-a às cronograma de execução, devendo seguir as recomendações previstas no Artigo 3º da Portaria nº 049, de 15 de junho de 2020 - SEINF, sob pena desta Secretaria requerer à gestora do contrato a formalização de processo de apuração de eventual descumprimento do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 16 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA. (CNPJ 07.205.792/001-80), estabelecida na Avenida dos Marinheiros, 537, Planalto Cidade Nova, em Maracanaú/CE, CEP 61.930-305, representada por Sr. PAULO DE ALMEIDA SANFORD NETO. **LICITAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Tomada de Preços nº 059/2019 - SEUMA/ CPL - Contrato Administrativo nº 0030/2019-SEUMA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Sumaré (PINTOR LEMOS), no município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0030/2019-SEUMA, considerando (1) a constatação de obra lenta nas atividades da execução do objeto do referido Contrato, conforme evidenciado nas medições, o que prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome as atividades, retomando o ritmo de execução dos serviços da obra, a fim de cumprir o cronograma contratual, respeitando as disposições dos decretos e portarias municipais relacionados à pandemia do Covid-19, A PONTO DE QUE SEJA CUMPRIDO O RESPECTIVO CONTRATO, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entabulada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 16 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 – SEINF, publicado no Diário Oficial do Município nº 792, de 04 de maio de 2020, página Nº 19. ONDE SE LÊ: VALOR: Repercussão financeira positiva de R\$ 33.916,80 (trinta e três mil

novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), correspondendo a 6,18% (seis vírgula dezoito por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 141.760,35 (cento e quarenta e um mil setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) de acréscimo, correspondente a 25,83% (vinte e cinco vírgula oitenta e três por cento) do valor do Contrato, e R\$ 107.843,55 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), de supressão, correspondente a 19,65% (dezenove vírgula sessenta e cinco por cento) do valor do Contrato. LEIA-SE: VALOR: Repercussão financeira positiva de R\$ 19.946,07 (dezenove mil novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos), correspondendo a 3,63% (três vírgula sessenta e três por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 127.659,01 (cento e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e um centavo) de acréscimo, correspondente a 23,26% (vinte e três vírgula vinte e seis por cento) do valor do Contrato, e R\$ 107.712,94 (cento e sete mil setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos), de supressão, correspondente a 19,63% (dezenove vírgula sessenta e três por cento) do valor do Contrato. Sobral, 16 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 044/2020 - SEINF - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VÁRZEA GRANDE, BAIRRO DOM EXPEDITO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **NÚMERO DO CONTRATO:** Contrato Nº 008/2020 - SEINF. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias. **EMPRESA EXECUTORA:** CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA - ME. **VALOR DA OBRA:** R\$ 96.907,25 (noventa e seis mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos). Autorizamos a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA - ME a iniciar a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VÁRZEA GRANDE, BAIRRO DOM EXPEDITO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ R\$ 96.907,25 (noventa e seis mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos) Sobral, 15 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Marcelo Magalhães do Nascimento - Representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA - ME.

PORTARIA Nº 047/2020 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; **RESOLVE:** Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 008/2020 - SEINF, tendo por objeto CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VÁRZEA GRANDE, BAIRRO DOM EXPEDITO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA - ME. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO - PORTARIA Nº 047/2020 - SEINF		
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA
Fiscal	JOSÉ STENIO ARAÚJO MENDES	20567
Suplente	YAN FROTA FARIAS MARQUES	20676

OUTRAS PUBLICAÇÕES

FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL FUNSAMS

PORTARIA Nº 01/2020 - FUNSAMS - Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos conselheiros do Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - FUNSAMS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 66 e art. 67, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e; CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Municipal nº 2003 de 27 de março de 2018, que regulamenta o funcionamento e a estrutura do FUNSAMS, bem como do Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral; CONSIDERANDO, a posse dos novos membros do Conselho Gestor determinados pelo Decreto Municipal nº 2003 de 27 de março de 2018; **RESOLVE:** Art.1º - Nomear os membros, titular e suplentes, das instituições que compõe este Conselho: I - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA: TITULAR: Jorge Vasconcelos Trindade; SUPLENTE: Carlos Antônio Ávila. II - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA: TITULAR: Marília Gouveia Ferreira Lima; SUPLENTE: Rodrigo Carvalho Arruda Barreto. III - SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEFIN: TITULAR: Ricardo Santos Teixeira; SUPLENTE: Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior. IV - SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - SEGET TITULAR: Márcio Diego Aguiar Guimarães; SUPLENTE: Luciana Rosa Bezerra. V - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE TITULAR: Luiza Lúcia da Silva Barreto; SUPLENTE: Pedro de Alcântara Pitombeira Maia. VI - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME: TITULAR: Charles Antônio Ximenes de Paiva; SUPLENTE: Francisca Maria Azevedo da Ponte. VII - SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL TITULAR: João Batista Silva Cruz; SUPLENTE: João Batista Gonçalves de Araújo. VIII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOBRAL - ACIS TITULAR: Jumario Gomes de Medeiros; SUPLENTE: Daniel Menezes Nogueira. Parágrafo Único. As instituições que compõem o Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS poderão, a qualquer tempo, propor a substituição dos Conselheiros indicados pela respectiva instituição. Art. 2º - A função de conselheiro do Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS não será remunerada. Art. 3º - O mandato deste Conselho é de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por mais 2 (dois) anos; Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições previstas na portaria nº 01/2018 - FUNSAMS Registra-se e publique-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2020. Jorge Vasconcelos Trindade - PRESIDENTE DO FUNSAMS.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO